

## POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES

O **Letsbank** tem o compromisso de ser um banco inovador, com excelência em crédito corporativo, profundo conhecimento das atividades dos nossos clientes e setores em que atuam, bem como um dos líderes de oferta de soluções financeiras digitais.

Em conformidade com a legislação vigente, com as melhores práticas de mercado e com sua filosofia de transparência e respeito, por meio desta **Política Prevenção e combate a fraudes** (“**Política**”), o **Letsbank** revela seu total comprometimento em adotar processos e políticas internas que assegurem o efetivo cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas ao mercado financeiro brasileiro.

### Aplicação

Nesta Política detalhamos como o **Letsbank** trata o gerenciamento dos mecanismos e atividades para a prevenção e combate a fraudes.

Essa Política se aplica a todas as atividades do **Letsbank**.



### Objetivo

A Política Corporativa de Prevenção e Combate a Fraudes a Fraudes, tem por objetivo definir as diretrizes e regras que devem ser observadas por todos os colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e fornecedores do **Letsbank**, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares, assim como melhores práticas internacionais pertinentes a prevenção e combate a fraudes e estelionato.



### Diretrizes

#### Introdução

A incumbência da área de Prevenção a Fraudes & PLD/FT é identificar, reprimir e combater atos praticados por estelionatários que visam obter para si ou para outrem vantagem obtida por meio de práticas ilícitas.

É responsabilidade de todos os colaboradores, prestadores de serviço e parceiros do Letsbank, o conhecimento, a compreensão dos termos desta Política e a busca para prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas, com objetivo de



combater os crimes de fraude e estelionato, assim como o cumprimento das regras e diretrizes aqui estabelecidas.

O **Letsbank** deverá avaliar em caráter permanente, os produtos e serviços oferecidos pela instituição sob a perspectiva dos riscos de utilização indevida destes para a prática de fraudes e estelionato, estabelecendo as diretrizes necessárias para mitigação desses riscos.

Esta Política identificará os conceitos de fraude e estelionato. A Política reforça ainda o compromisso de toda a estrutura organizacional com o combate à fraude e estelionato.

O conhecimento de qualquer ato que indique ou sugira fraude ou estelionato, deverá ser comunicado à área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT, através do e-mail [prevencao\\_fraudes\\_pld@Letsbank.com.br](mailto:prevencao_fraudes_pld@Letsbank.com.br), que é a área responsável por averiguar as informações reportadas e realizar os procedimentos de responsabilização cível e criminal, caso seja aplicável.

Todas as áreas e squads do **Letsbank**, deverão se comprometer, por meio desta Política, a desenvolver e manter processos e controles efetivos para a prevenção, detecção e combate a fraudes e estelionato, refletindo em suas tarefas, processos e projetos, as melhores práticas nacionais e internacionais relacionadas ao tema.

## **Definições**

**Fraude:** é uma ação ilícita e desonesta, caracterizada pela falsificação de produtos, documentos, marcas, entre outros. O propósito da fraude é de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.

**Fraude Interna ou Ocupacional:** é aquela praticada por colaboradores e/ou prestadores de serviços que se beneficiam do exercício de suas funções para facilitar a prática do ato ilícito para seu próprio benefício ou benefício de outros.

**Fraude Externa:** é aquela praticada por terceiros, sejam eles clientes ou não do Banco. Geralmente se infiltram como clientes para testar os processos da instituição ou agem como “laranjas”, ou seja, são pagos para compartilhar informações do funcionamento da instituição.

**Fraude Eletrônica:** é a utilização de tecnologia da informação para cometer fraudes.

**Fraude de Subscrição:** é o roubo de informações de identidade. Isto ocorre quando as informações do assinante são usadas para obter serviços de forma ilegal por um fraudador (para compra de bens, e abrir contas em banco, tomar empréstimos, entre outros).

**Fraude Contábil:** ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis.



**Conluio:** concerto, conchavo ou combinação maliciosa ajustada entre duas ou mais pessoas, com o objetivo de fraudarem ou iludirem uma terceira pessoa, ou de se furtarem ao cumprimento da lei.

**Estelionato:** fraude praticada em contratos ou convenções, que induz alguém a uma falsa concepção de algo com o intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outros.

**Falsidade Ideológica:** mentir em um documento, ou alterar seu conteúdo, para modificar o direito de alguém (criando, modificando ou extinguindo um direito ou uma obrigação) para obter algum tipo de vantagem, ou para modificar a verdade sobre um fato relevante.



## Papéis e Responsabilidades

### Prevenção a Fraudes & PLD/FT

- a) Implementar e atualizar a Política de Prevenção a Fraudes, bem como garantir o cumprimento das normas e legislações vigentes internas e externas, e garantir a aderência do quanto solicitado pelos órgãos reguladores;
- b) Definir, testar e implementar as regras de originação do cliente e monitoramento de transações voltadas a mitigação de fraudes;
- c) Responsável pelo processo de avaliação dos alertas gerados pelas regras de monitoramento implementadas, e pela definição de sanções e penalidades referentes aos delitos cometidos;
- d) Responsável pela avaliação de reclamações de não reconhecimento de produtos e serviços contratados;
- e) Implementar canal de denúncias e responsabilizar-se pela avaliação de denúncias de fraudes e desvios de conduta de colaboradores, prestadores de serviços, parceiros e clientes;
- f) Responsável pelo processo de repressão ao crime organizado, sendo o ponto de contato com autoridades policiais para registro das ocorrências e Inquéritos Policiais.

### Gente e Gestão

- a) Viabilizar programas de treinamento periódicos que garantam que os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros do estejam devidamente orientados e atualizados quanto as obrigações e responsabilidades conforme legislação e regulamentação aplicável/vigente;
- b) Manter controles para garantir que todos os colaboradores, prestadores de serviços e



parceiros sejam treinados anualmente;

- c) Adotar controles para que colaboradores e prestadores de serviços tenham conhecimento das normativas vigentes ao iniciar suas atividades no Letsbank;
- d) Avaliar e aplicar as sanções recomendadas por Prevenção a Fraudes e PLD/FT em casos de comprovação de desvio de condutas e envolvimento de colaboradores e prestadores de serviços em fraudes.

### **Business Development**

- a) Garantir que as melhores práticas no que tange ao processo antifraude sejam seguidas pelos parceiros de negócios do Letsbank na captação de clientes, e ainda comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT em casos de suspeita e indícios de fraude;
- b) Aplicar as sanções e penalidades necessárias recomendadas por Prevenção a Fraudes em caso de desvio de conduta e envolvimento em fraudes de parceiros de negócios;

### **Operações e CX**

É responsabilidade da área de Operações e CX realizar a análise da documentação apresentada pelos proponentes na abertura de relacionamento com o **Letsbank**, e a qualquer indício e/ou suspeita de fraudes comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT para que seja avaliado a possibilidade de aprovação ou não do relacionamento com o cliente.

### **Produtos de Crédito**

Garantir que sejam observados os normativos vigentes relativos à Prevenção a Fraudes na concessão de crédito e financiamento ao cliente, evitando assim a fraude de subscrição e/ou falsidade ideológica na concessão de empréstimos e atribuição de limites de crédito.

### **Produtos Transacionais, Canais e Onboarding**

Cabe às áreas de Produtos Transacionais, Canais e Onboarding a cada lançamento de produtos e serviços do Letsbank submeter a análise da área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT o escopo do projeto para que os riscos de fraude sejam devidamente avaliados e as propostas de mitigação dos riscos sejam devidamente implementadas.

### **Jurídico**

Cabe a área Jurídica o conhecimento dos Boletins de Ocorrência ou Inquéritos Policiais abertos pela área de Prevenção a Fraudes para acompanhamento do andamento dos processos, bem como a recepção e avaliação do cumprimento de ofícios judiciais e extrajudiciais pertinentes aos casos.



## Tecnologia da Informação

Cabe a área de Tecnologia de Informação garantir o correto e pleno funcionamento dos sistemas de Prevenção a Fraudes, bem como a integridade e confidencialidade, e a qualquer sinal de indisponibilidade ou em casos de manutenções programadas, deve-se comunicar a área de Prevenção a Fraudes e PLD/FT juntamente com o plano de ação para correção do problema e o prazo para implementação da correção.

É necessário também garantir que todos os sistemas tenham disponibilidade de logs que garantam o monitoramento de sua utilização bem como que sejam disponibilizados quando solicitados.



## Vigência e Atualização

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser atualizada pelo **Letsbank**, periodicamente, sendo que a versão em vigor será sempre a mais recente. Para verificar a data da versão em vigor, verifique a “Última atualização” no final deste documento.

**Última atualização: Maio de 2022.**

\*\*\*